



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO ATRAVÉS DE OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONTER E A EMPRESA PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA.

P.A CONTER Nº 49/2015
REF: CONTRATO Nº 43/2015

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, pessoa jurídica de direito público, instituída por meio da Lei nº 7.394/85, regulamentado por meio do Decreto nº 92.790/86, com sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-201 - Brasília/DF, CNPJ nº 03.635.323/0001-40, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador da Carteira de Identidade nº 672281 SSP/MA e CPF nº 272.509.113-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA**, situada na Avenida Rio Branco 123 Salas 2106 a 2111, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.782/0001-62, representada por **KLEBER BERNARDES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 03.089.347-3 CRO/RJ 11.707, CPF nº 522.248.998-15, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa nº 1952, Apt. 401 – Lagoa – Rio de Janeiro – CEP: 22.411072 ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato nº 043/2015, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, conforme historiado no Processo Administrativo CONTER nº 49/2015 e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1. O Contrato firmado em 18/11/2015, tendo por objeto a prestação de serviços de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento através de operadora de planos odontológicos para os funcionários e ocupantes de cargo em comissão do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, por meio de rede própria, cooperada ou credenciada, fica com sua vigência renovada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2019.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor unitário por usuário a ser pago a CONTRATADA fica mantido em R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) na forma disposta no expediente de repactuação contratual apresentada pela CONTRATADA, protocolizado no CONTER sob o número 3300/2018 e historiado no Processo Administrativo CONTER nº 49/2015 (fl. 360), totalizando o valor mensal de R\$ 573,50 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), considerando o total de 31XXX empregados na data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE procederá à fiscalização necessária por meio da funcionária Alessandra Caldas Ewerton Moura, especialmente designada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas para a Prestação de Serviços no contrato originário, firmado entre o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação pelo CONTER no D.O.U conforme artigo 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Estando assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, 18 de novembro de 2019.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Manoel

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER
MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
CONTRATANTE

Kleber Bernardes da Silva

PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA
KLEBER BERNARDES DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

